



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000
Centro-Candéal-Bahia- Telefax - 75 3235 2101

DECRETO Nº 26/01- 2007

*“Estabelece critérios para
uso de telefone celular e
dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais.

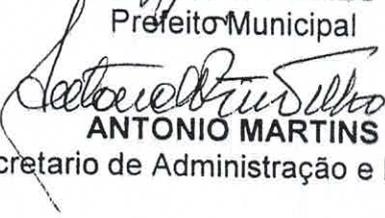
DECRETA

Artigo 1º- O uso de telefone celular custeado com recursos deste Município de Candéal, Estado Da Bahia, só pode ser em prol do serviço Público Municipal.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Candéal, 02 de janeiro de 2007.


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal


ANTONIO MARTINS
Secretario de Administração e Finanças